



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ**, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR, compreendendo a execução de serviços de diagnóstico, reparo, manutenção, instalação e substituição de componentes do sistema de iluminação pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, cabos, conexões e demais componentes, bem como serviços de manutenção da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 50.237,52** (cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO: às 08h30min – 01 de outubro de 2026
FIM: às 08h30min – 06 de outubro de 2026.

- Link para obtenção do edital: <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=1833967> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- Endereço para envio das propostas comerciais:
dispensalicitacaolobatopr@gmail.com
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com
- **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.

Lobato, 29 de setembro de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal nº102/2025 de 16 de abril de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

O **MUNICÍPIO DE LOBATO**, com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 45/2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo 01) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR, compreendendo a execução de serviços de diagnóstico, reparo, manutenção, instalação e substituição de componentes do sistema de iluminação pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, cabos, conexões e demais componentes, bem como serviços de manutenção da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública.
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal 14.133/2021 art. 75, Inciso II, §3º e Decreto Municipal nº 45/2024.

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da contratação direta no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

<u>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL</u>
<u>INÍCIO:</u> às 08h30min – 01 de outubro de 2026
<u>FIM:</u> às 08h30min - 06 de outubro de 2026.

- Link para obtenção do edital: <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=1833967> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- Endereço para envio das propostas comerciais: dispensalicitacaolobato.pr@gmail.com
- **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**
- Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: dispensalicitacaolobato.pr@gmail.com
- **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR,

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

compreendendo a execução de serviços de diagnóstico, reparo, manutenção, instalação e substituição de componentes do sistema de iluminação pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, cabos, conexões e demais componentes, bem como serviços de manutenção da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública, ficando os materiais e componentes necessários à execução dos serviços sob responsabilidade do Município, mediante fornecimento pela Administração.

1.1.1. A proponente deverá apresentar proposta contemplando todos os valores referentes ao objeto da licitação.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA; **(Obrigatório utilizar o modelo do Edital);**

1.2.4. ANEXO 04 – MINUTA CONTRATUAL **(não é necessário preencher).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da despesa	Máscara
89	05.001	Secretaria municipal de obras, viação e serviços público	15.452.0015.2.022

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 50.237,52 (cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proponente interessada, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e global.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

4.5. Os documentos necessários à habilitação serão solicitados no ato de divulgação do quadro comparativo de resultado de propostas, somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 44 e 45 daquela Lei Complementar.

4.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

5.1. PROPOSTA

5.1.1. Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação dos itens solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.1.2. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

5.1.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços até **às 08h30min do dia 06 de outubro de 2026.**

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DILIGÊNCIAS

6.1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, **às 8h30min do dia 06 de outubro de 2026**, a Administração Municipal procederá à análise e ao julgamento das propostas recebidas, observando os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Dispensa de Licitação nº 23/2026, com vistas à identificação da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.1.2. Concluída a fase de julgamento, **o resultado preliminar da seleção será divulgado até às 17h00min do dia 06 de outubro de 2026**, ocasião em que será convocada a empresa classificada em primeiro lugar para apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico informado pela proponente em sua proposta comercial, contendo as orientações necessárias para o encaminhamento da documentação de habilitação, bem como a indicação do prazo concedido para sua apresentação.

6.1.4. O prazo para envio da documentação de habilitação será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado do recebimento da convocação, podendo a Administração fixar prazo superior, conforme a complexidade e a quantidade dos documentos exigidos.

6.1.5. O prazo concedido poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão do Agente de Contratação, nas seguintes hipóteses:

I – Mediante solicitação formal da proponente convocada, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração;

II – De ofício, quando o Agente de Contratação verificar que o prazo inicialmente concedido é insuficiente para a adequada apresentação da documentação exigida ou quando circunstâncias excepcionais recomendarem a dilação do prazo.

6.1.6. Recebida a documentação, será realizada a análise de conformidade dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidos no instrumento convocatório.

6.1.7. Na hipótese de a empresa convocada não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, apresentar documentação incompleta, deixar de atender aos requisitos de habilitação ou ter sua proposta desclassificada, a Administração poderá convocar a proponente remanescente subsequente, observada a ordem de classificação das propostas, para apresentação da respectiva documentação de habilitação, repetindo-se os mesmos procedimentos até a apuração de proposta válida e habilitada.

6.1.8. O resultado final da contratação será divulgado nos meios oficiais de publicação do Município, permanecendo disponível para consulta pública.

6.1.9. O resultado do julgamento, bem como os demais atos relacionados ao procedimento de contratação, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site do Município de Lobato, acessíveis pelos seguintes endereços:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- <https://www.lobato.pr.gov.br/> Portal do Município de Lobato – Licitações

6.1.10. Além da publicação nos meios oficiais, o resultado será encaminhado, por correio eletrônico, a todas as empresas que tenham apresentado proposta dentro do prazo estabelecido, utilizando-se os endereços eletrônicos informados pelos respectivos participantes.

6.2. DAS DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. As diligências poderão ser promovidas pelo Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento de contratação, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e do interesse público.

6.2.3. Admitir-se-á a realização de diligência para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, desde que comprovadamente válidos naquele momento.

6.2.4. É vedada, em sede de diligência, a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

6.2.5. As diligências poderão abranger a correção de falhas formais, tais como inconsistências sanáveis, ausência de assinatura ou ajustes de natureza meramente documental, desde que não comprometam a substância da proposta, nem afrontem os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

6.2.6. A condução das diligências observará o formalismo moderado, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedado o rigor excessivo que possa comprometer a competitividade do certame.

6.2.7. A interpretação e aplicação deste dispositivo observarão o entendimento consolidado dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União – TCU, no sentido de privilegiar a verdade material e o interesse público, sem prejuízo da segurança jurídica do procedimento, conforme, entre outros, os Acórdãos nº 1.211/2021 – Plenário, nº 2.443/2021 – Plenário, nº 988/2022, nº 717/2021 – Plenário e nº 419/2025 – Tribunal Pleno, os quais reconhecem a diligência como instrumento legítimo para saneamento de falhas formais, complementação de informações e adequada verificação das condições de habilitação, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

7. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE VALOR

7.1. DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, mediante a apresentação de Relatório Técnico de Atividades referente ao período executado, contendo a descrição detalhada das ações desenvolvidas, produtos entregues, atendimentos realizados, orientações prestadas, reuniões efetuadas e demais atividades relacionadas ao objeto contratual.

7.1.2. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, devidamente



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

acompanhada da documentação exigida e após o respectivo atesto pelo setor competente.

7.1.3. Após a aprovação do relatório pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.

7.1.4. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais.

7.2. REAJUSTE DE PREÇOS

7.2.1. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços inicialmente contratados serão reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.3. O reajuste previsto nesta cláusula observará a legislação vigente e será aplicado mediante atualização dos valores contratuais, quando verificado o cumprimento do período aquisitivo.

7.2.4. Na hipótese de extinção ou substituição do índice estabelecido, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

7.2.5. O reajuste previsto nesta cláusula não impede a eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando configuradas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



PREFEITURA **LOBATO**

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lobato/PR, 29 de setembro de 2026.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, em conjunto com os setores responsáveis pela elaboração dos documentos de planejamento da contratação, a partir do Documento de Formalização de Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2. Os valores de referência, bem como a descrição, os quantitativos e as especificações dos serviços a serem contratados, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, enquanto unidade demandante.

1.3. Ao setor responsável pela condução da contratação direta caberá realizar os atos necessários ao regular processamento da Dispensa de Licitação, incluindo a análise da documentação apresentada, o acompanhamento do procedimento, a adoção das providências administrativas pertinentes e o encaminhamento para a autoridade competente, visando à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR, compreendendo a execução de serviços de diagnóstico, reparo, manutenção, instalação e substituição de componentes do sistema de iluminação pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, cabos, conexões e demais componentes, bem como serviços de manutenção da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública, ficando os materiais e componentes necessários à execução dos serviços sob responsabilidade do Município, mediante fornecimento pela Administração

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na definição de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade da Administração Municipal, considerando a demanda estimada para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública durante o período de vigência da contratação.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QUANTID.	UN
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR, compreendendo a execução de serviços de diagnóstico, reparo, manutenção, instalação e	12	meses

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

substituição de componentes do sistema de iluminação pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, cabos, conexões e demais componentes, bem como serviços de manutenção da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública.		
--	--	--

2.4. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

2.4.1. O contrato resultante da presente contratação direta terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido no instrumento contratual.

2.4.2. o contrato poderá ser prorrogado, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão contratual, demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e sejam atendidos os demais requisitos legais.

2.4.3. A eventual prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração e da contratada, bem como da comprovação da vantajosidade da manutenção do ajuste, não constituindo direito automático da contratada.

2.4.4. A Administração poderá optar pela não prorrogação do contrato, mediante avaliação da necessidade dos serviços, da vantajosidade econômica e do interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção do sistema de iluminação pública constitui atividade de interesse público, sendo necessária para assegurar o adequado funcionamento e a conservação dos pontos de iluminação existentes no Município. A adequada manutenção contribui para a segurança da população, proporciona melhores condições de circulação de pedestres e veículos e favorece a utilização dos espaços e vias públicas no período noturno.

3.2. A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, abrangendo a conservação, os reparos e a substituição dos componentes necessários ao seu regular funcionamento, de modo a preservar a infraestrutura existente e garantir a adequada prestação dos serviços de interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. CARACTERIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir o adequado funcionamento, a conservação e a continuidade da infraestrutura existente.

O Município de Lobato/PR possui atualmente aproximadamente **915 (novecentos e quinze) pontos de iluminação pública, todos equipados com tecnologia LED**, distribuídos entre vias públicas, praças, ciclovia e demais espaços atendidos pelo sistema municipal de iluminação pública.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto desta contratação deverão abranger todos os pontos integrantes do sistema de iluminação pública municipal, conforme as necessidades identificadas pela Administração.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

O quantitativo de aproximadamente 915 (novecentos e quinze) pontos possui caráter estimativo, podendo sofrer alterações durante a vigência contratual em razão de ampliações da rede, instalação de novos pontos, adequações ou outras intervenções realizadas pela Administração Municipal.

A relação dos locais atendidos poderá ser utilizada como referência para a execução dos serviços, não restringindo o atendimento aos demais pontos que integrem ou venham a integrar o sistema de iluminação pública municipal durante a vigência contratual.

4.2. A contratação abrangerá a execução dos serviços necessários à manutenção do sistema de iluminação pública, incluindo a identificação de falhas, realização de reparos, substituição de lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, luminárias, cabos, conexões e demais componentes necessários ao funcionamento adequado dos pontos de iluminação.

4.3. Também estarão incluídos os serviços de manutenção e reparos da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública, sempre que identificada a necessidade de intervenção para restabelecimento ou manutenção do sistema.

4.4. A contratada deverá disponibilizar **equipe técnica qualificada**, devidamente treinada e habilitada para execução de serviços em instalações elétricas e trabalhos em altura, observando integralmente as Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas, veículos, EPIs e EPCs necessários à perfeita execução dos serviços.

4.5. A contratada deverá manter à disposição, durante toda a vigência contratual, **veículo adequado para execução dos serviços de iluminação pública, equipado com escada extensível ou outro equipamento compatível com os trabalhos em altura**, além de ferramental específico para manutenção de redes e componentes de iluminação pública.

4.6. Os serviços compreenderão a substituição, instalação, remoção, reparo e manutenção de lâmpadas, luminárias, relés fotoelétricos, reatores, conectores, braços, cabos, bases para relés e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema de iluminação pública municipal.

4.7. A execução dos serviços deverá considerar as características e condições dos pontos de iluminação pública existentes no Município, atualmente constituídos por equipamentos com tecnologia LED, abrangendo os componentes e acessórios necessários ao adequado funcionamento do sistema, conforme a necessidade verificada durante a execução da manutenção.

4.8. Ao final da contratação, os serviços executados deverão deixar o sistema de iluminação pública em condições adequadas de funcionamento, dentro dos limites das intervenções realizadas durante a vigência contratual.

4.9. A solução adotada busca proporcionar maior eficiência, segurança, continuidade e durabilidade ao sistema de iluminação pública, assegurando a adequada prestação do serviço à população e a preservação do patrimônio público.

4.10. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação contempla as atividades necessárias à conservação, manutenção, reparação e restabelecimento dos pontos de iluminação pública durante toda a vigência contratual, buscando prolongar a vida útil dos equipamentos existentes, reduzir a ocorrência de falhas e assegurar a continuidade do serviço de iluminação pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, estando apta a executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- 5.2.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 5.3.** Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e, quando exigido pela legislação, devidamente habilitados para as atividades relacionadas às instalações elétricas e trabalhos em altura.
- 5.4.** A contratada deverá dispor de ferramentas, equipamentos, veículos e demais recursos necessários para a execução adequada dos serviços, sem prejuízo de outros equipamentos que se mostrarem necessários durante a execução contratual.
- 5.4.1.** A empresa deverá possuir registro ou inscrição junto ao CREA ou CFT, compatível com o objeto da contratação.
- 5.4.2.** A contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional.
- 5.4.3.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.
- 5.4.4.** Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir capacitação vigente para atividades em instalações elétricas e trabalho em altura, conforme exigências das NR-10 e NR-35.
- 5.4.5.** A contratada deverá emitir, quando exigível, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços executados.
- 5.5.** A empresa deverá fornecer e exigir de seus funcionários a utilização dos equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs adequados às atividades executadas, observando as normas de segurança e saúde no trabalho.
- 5.6.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, as normas de segurança aplicáveis às instalações elétricas e aos trabalhos em altura, bem como demais disposições legais pertinentes.
- 5.7.** A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos pontos de iluminação pública, incluindo, conforme a necessidade, substituição de lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, luminárias e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema.
- 5.8.** A contratada deverá executar os serviços de manutenção e reparo da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública, quando necessários para restabelecimento ou manutenção do sistema.
- 5.9.** Os serviços deverão ser executados com zelo, segurança e qualidade, evitando danos às instalações existentes, aos equipamentos públicos, à pavimentação, à arborização e a outros bens públicos ou particulares.
- 5.10.** A contratada deverá realizar o adequado recolhimento dos materiais e resíduos resultantes dos serviços executados, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.
- 5.11.** A contratada deverá atender às solicitações de manutenção encaminhadas pela Administração Municipal dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, priorizando situações que comprometam a segurança da população ou o funcionamento do sistema.
- 5.12.** A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações de natureza trabalhista ou similares relacionadas aos empregados da contratada.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

5.13. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços ou que exija intervenção adicional não prevista inicialmente.

5.14. Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração e nas condições previstas no instrumento contratual, quando tecnicamente justificável.

5.15. A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança e interesse público, buscando assegurar a adequada manutenção do sistema de iluminação pública durante todo o período contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR.

6.2. Os serviços serão realizados conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal e mediante solicitação do responsável pela fiscalização ou servidor designado, abrangendo os pontos de iluminação pública localizados na área urbana e demais locais atendidos pelo sistema municipal.

6.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que constatada falha, defeito, dano ou interrupção no funcionamento de qualquer componente do sistema de iluminação pública, incluindo, conforme a necessidade:

a) substituição de lâmpadas e componentes de tecnologia LED;

b) substituição de luminárias e luminárias LED;

c) substituição de reatores, quando aplicável;

d) substituição de relés fotoelétricos;

e) reparos em cabos, conexões e demais componentes elétricos;

f) reparos e manutenção da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública;

g) correção de outras falhas ou irregularidades relacionadas ao sistema de iluminação pública.

6.4. A manutenção preventiva deverá compreender inspeções e intervenções necessárias para identificar e corrigir possíveis falhas, reduzir a ocorrência de defeitos e manter os equipamentos e instalações em condições adequadas de funcionamento.

6.5. A empresa contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, **mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, veículos, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução dos serviços**, não estando incluídos no preço contratado os materiais e componentes destinados à substituição, os quais serão fornecidos pelo Município.

6.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas e aos trabalhos em altura, utilizando-se os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.

6.7. As solicitações de manutenção serão encaminhadas pela Administração à contratada, contendo, sempre que possível, a indicação do local e a descrição da ocorrência identificada.

6.8. A contratada deverá realizar o atendimento das solicitações dentro dos seguintes prazos:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

a) Atendimento emergencial: até 24 (vinte e quatro) horas, quando houver risco à segurança da população, interrupção de vias públicas ou outras situações que demandem intervenção imediata;

b) Atendimento ordinário: até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação encaminhada pela Administração Municipal.

6.9. Após a execução dos serviços, a contratada deverá deixar o local devidamente organizado, recolhendo ferramentas, materiais e resíduos decorrentes da intervenção.

6.10. Os materiais e componentes substituídos deverão ser recolhidos pela contratada e, quando aplicável, destinados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação vigente.

6.11. A contratada deverá comunicar à fiscalização qualquer situação que impeça ou dificulte a execução do serviço solicitado, bem como informar a necessidade de serviços adicionais que não estejam compreendidos no objeto contratado.

6.12. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.13. A prestação dos serviços deverá ocorrer de maneira a garantir a continuidade, segurança, qualidade e eficiência do sistema de iluminação pública durante todo o período de vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sendo exercidas de forma sistemática e contínua, com o objetivo de assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

a) Designação de gestor e fiscal do contrato:

A fiscalização do contrato será realizada pelo **servidor ROGERIO JOSE DE FARIAS**, matrícula nº 1075021, nomeado por meio do Decreto nº 121/2025, de 06 de maio de 2025, como fiscal de contrato, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução dos serviços contratados.

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública.

b) Atribuições do gestor do contrato:

Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar e acompanhar a execução contratual;
- Promover a interlocução entre a Administração e a CONTRATADA;
- Controlar os prazos, a vigência e demais aspectos administrativos do contrato;
- Adotar as providências necessárias para a regularização de falhas ou irregularidades;
- Receber e analisar os documentos relacionados à execução contratual;
- Encaminhar os processos de pagamento, devidamente instruídos;
- Comunicar à autoridade competente situações que demandem providências administrativas;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e legais da CONTRATADA.

c) Atribuições do fiscal do contrato:

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública;
- Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- Verificar a substituição e instalação de lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, luminárias e demais componentes, quando necessários;
- Acompanhar os serviços de manutenção da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública;
- Verificar a qualidade, segurança e adequação dos serviços realizados;
- Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- Solicitar a correção de serviços executados em desconformidade;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, quando estiverem de acordo com as condições contratadas;
- Comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos ou problemas identificados na execução dos serviços.

d) Instrumentos de controle:

A gestão e fiscalização do contrato poderão ser realizadas mediante:

- Ordens de serviço e solicitações de manutenção;
- Relatórios de serviços executados;
- Registros de ocorrências e chamados;
- Registros dos pontos de iluminação atendidos;
- Registros dos materiais e componentes substituídos;
- Fotografias dos serviços, quando necessário;
- Comunicações formais entre a Administração e a CONTRATADA;
- Outros documentos necessários à comprovação da execução contratual.

e) Medição e pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva execução dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal e de relatório dos serviços realizados no período, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

f) Comunicação entre as partes:

As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ocorrer, preferencialmente, por meios formais, tais como e-mail institucional, ofícios, ordens de serviço ou sistema eletrônico, de forma a garantir o registro e a rastreabilidade das solicitações e providências adotadas.

g) Gestão de riscos e ocorrências:

Eventuais falhas, atrasos, interrupções ou execução inadequada dos serviços deverão ser comunicados à CONTRATADA para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação, quando for o caso.

h) Alterações contratuais:

As alterações contratuais observarão os limites, condições e hipóteses estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e prévia autorização da autoridade competente, quando exigida.

i) Penalidades:

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

j) Encerramento do contrato:

Ao término da vigência contratual, será realizada a verificação do cumprimento das obrigações assumidas, podendo ser elaborado relatório final de execução, contendo os serviços realizados, eventuais ocorrências registradas e demais informações pertinentes.

7.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

7.2.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;

7.2.1.2. Informar os locais e pontos de iluminação pública que necessitem de manutenção, sempre que identificados ou comunicados à Administração;

7.2.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas as exigências previstas no contrato e no Termo de Referência;

7.2.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, diretamente ou por meio de servidor designado;

7.2.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços;

7.2.1.6. Disponibilizar, quando necessário, as informações e condições de acesso aos locais onde deverão ser realizados os serviços;

7.2.1.7. Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, incluindo lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, cabos, conectores e demais componentes necessários, cabendo à CONTRATADA exclusivamente o fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

7.3.2. Realizar os serviços com qualidade, segurança, eficiência e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente as disposições da NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e da NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicáveis;

7.3.3. Responsabilizar-se pelos equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela CONTRATANTE;

7.3.4. Fornecer e utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços;

7.3.5. Realizar a instalação e substituição de lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, luminárias e demais componentes fornecidos pela CONTRATANTE, quando necessária e devidamente solicitada.

7.3.6. Executar os serviços de manutenção da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública, observadas as normas de segurança e técnicas aplicáveis;

7.3.7. Manter equipe devidamente capacitada para a execução dos serviços;

7.3.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços;

7.3.9. Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, quando decorrentes de falha na execução;

7.3.10. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.3.11. Indicar responsável para representá-la durante a execução do contrato e manter atualizados seus meios de contato;

7.3.12. Executar diretamente o objeto contratado, não sendo permitida a subcontratação sem prévia autorização da Administração, quando admitida;

7.3.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

7.3.14. Responsabilizar-se pelos danos causados aos bens públicos ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

7.3.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados à execução do objeto;

7.3.16. Apresentar mensalmente relatório dos serviços executados, contendo, quando aplicável, os locais atendidos, serviços realizados, componentes substituídos e demais informações necessárias à fiscalização;

7.3.17. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, especialmente a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicáveis, mantendo os profissionais envolvidos devidamente capacitados, autorizados e aptos para a realização das atividades, bem como fornecendo e fiscalizando o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.

7.4. ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não existindo vínculo empregatício entre seus empregados e a Prefeitura Municipal de Lobato/PR.

7.4.2. Responsabilizar-se pelas obrigações relativas à segurança e medicina do trabalho, inclusive pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

7.4.3. Assumir a responsabilidade por eventuais demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do objeto, quando decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade.

7.4.4. Assumir todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado.

7.5. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere à Prefeitura Municipal de Lobato/PR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista no item anterior, quando solicitado pelo fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre informações ou documentos a que tenha acesso em razão da execução do contrato, quando sua divulgação não for autorizada ou puder causar prejuízo à Administração.

7.9. É vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos serviços executados ou da contratação para promoção pessoal de agentes públicos ou para qualquer finalidade estranha ao objeto contratado.

7.10. A CONTRATADA deverá manter os locais de execução dos serviços organizados e seguros, realizando a adequada sinalização da área de trabalho quando necessária, especialmente em vias públicas e locais de circulação de veículos e pedestres.

7.11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

7.11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.11.4. Quando aplicada multa moratória, esta poderá ser estabelecida conforme as condições previstas no instrumento contratual, observados os limites e critérios da legislação aplicável.

7.11.5. A aplicação de qualquer penalidade deverá observar o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, quando juridicamente cabível, devendo a Administração providenciar a adequação do cronograma contratual.

7.12.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução do objeto.

7.12.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo nele estabelecido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

7.12.5. A extinção contratual observará o procedimento legal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7.12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) apuração de eventuais indenizações e multas.

7.12.7. A extinção do contrato não prejudicará o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12.8. A extinção contratual poderá ocorrer nas demais hipóteses previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA no período, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. Ao final de cada período de medição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços realizados, contendo, quando aplicável, os locais atendidos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, os componentes substituídos e demais informações necessárias à comprovação da execução do objeto.

8.3. O fiscal do contrato realizará a conferência dos serviços executados e, estando estes de acordo com as condições contratadas, efetuará o respectivo atesto para fins de pagamento.

8.4. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida e após o respectivo atesto pelo setor competente.

8.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração concluir a verificação da execução dos serviços e atestar sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos que a acompanham, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, reiniciando-se a contagem após a regularização.

8.7. REAJUSTE DE PREÇOS

8.7.1. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços inicialmente contratados serão reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7.3. O reajuste previsto nesta cláusula observará a legislação vigente e será aplicado mediante atualização dos valores contratuais, quando verificado o cumprimento do período aquisitivo.

8.7.4. Na hipótese de extinção ou substituição do índice estabelecido, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

8.7.5. O reajuste previsto nesta cláusula não impede a eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando configuradas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante divulgação de aviso de contratação direta, observados os procedimentos previstos na legislação vigente e no regulamento municipal, assegurando-se a oportunidade para apresentação de propostas pelos interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será classificada em primeiro lugar a proposta que atender às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global, observados os critérios de julgamento estabelecidos no aviso de contratação direta.

9.3. Como condição prévia ao exame da habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União- CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM
<https://certidoes.cgu.gov.br/>

9.3.1. A consulta será realizada em nome da empresa e, quando cabível, de seu sócio majoritário, nos termos da legislação aplicável.

9.3.2. Constatada a existência de impedimento para contratar com a Administração Pública, o proponente será inabilitado, sendo convocado o próximo colocado, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

9.4. DA HABILITAÇÃO

9.4.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO:

9.4.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1.5. **Cópias da CI/RG e CPF/MF do representante legal e do(s) sócio(s) gerente(s)/administrador(es).**

OBS: Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e/ou compatível com o objeto da licitação.

9.4.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.2.1. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) emitida no corrente ano;

9.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.4.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.4.2.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (**FGTS**) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).

9.4.2.6. Prova de Regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT)** emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

9.4.3. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, até 180 (cento e oitenta) dias da data final de recebimento das propostas.

9.5. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a empresa possui aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção elétrica, iluminação pública ou serviços correlatos.

Observação: O atestado deverá conter informações suficientes para verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto da contratação

b) Comprovação de registro da empresa junto ao CREA ou CFT, quando aplicável.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

c) Comprovação de que a empresa possui responsável técnico devidamente habilitado para execução dos serviços, mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade e documento de vínculo com a empresa.

d) Comprovação de que a empresa e os profissionais envolvidos na execução dos serviços observarão as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades objeto da contratação, especialmente a **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade** e a **NR-35 – Trabalho em Altura**, quando aplicáveis, devendo manter os profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução das atividades.

e) A CONTRATADA deverá disponibilizar e exigir de seus empregados e prepostos a utilização dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI** e **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC** adequados aos serviços, bem como adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução das atividades em vias públicas, postes, redes elétricas e demais locais de intervenção.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: **(Obrigatório utilizar o modelo do Edital);**

9.6.2. DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE EQUIPE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E ESTRUTURA OPERACIONAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. **(Obrigatório utilizar o modelo do Edital);**

9.7. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor de referência do presente procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação é de **R\$ 50.237,52 (cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

O valor estimado compreende todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QUANTID.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR, compreendendo a execução de serviços de diagnóstico, reparo, manutenção, instalação e substituição de componentes do sistema de iluminação pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, cabos, conexões e demais componentes, bem como serviços de manutenção da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública.	12	Meses	R\$4.186,46	R\$50.237,52



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

VALOR TOTAL

R\$50.237,52

10.2. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.2.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços do objeto da presente contratação direta ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(os) orçamentária(s):

Reduzido	Organogram a	Descrição da despesa	Máscara
89	05.001	Secretaria municipal de obras, viação e serviços público	15.452.0015.2.022

Lobato/PR, 29 de setembro de 2026.

ROGERIO JOSE DE FARIAS
Secretário de obra, viação serviços públicos

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR, compreendendo a execução de serviços de diagnóstico, reparo, manutenção, instalação e substituição de componentes do sistema de iluminação pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, cabos, conexões e demais componentes, bem como serviços de manutenção da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, vem, por meio da presente, apresentar sua

Proposta Comercial para execução do objeto constante do **Edital de Dispensa de Licitação nº ____/2026**, promovido pelo Município de Lobato/PR.

Declaramos que examinamos e conhecemos integralmente as condições contidas no edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo de contratação, assumindo plena responsabilidade pela execução dos serviços, em conformidade com as especificações, exigências técnicas, prazos e condições estabelecidos pela Administração Municipal.

Para tanto, apresentamos a seguir nossa proposta de preços para a execução dos serviços objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	QUANTID.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR, compreendendo a execução de serviços de diagnóstico, reparo, manutenção, instalação e substituição de	12	Meses	R\$	R\$

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

componentes do sistema de iluminação pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, cabos, conexões e demais componentes, bem como serviços de manutenção da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública				
VALOR TOTAL				R\$

PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, social e trabalhista, devidamente atestada pelo setor competente.

2. Declaramos ter pleno conhecimento das condições de execução dos serviços objeto da presente contratação, bem como das características, necessidades e particularidades das atividades a serem desenvolvidas. Declaramos, ainda, concordar com a realização dos serviços em quaisquer locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos limites territoriais do Município, conforme estabelecido na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

3. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.

4. DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

ANEXO 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Obrigatório utilizar este modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº _____.

1. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

1.1. DECLARA, ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

1.2. DECLARA, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação não mantém contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta permitido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. Assim, não há impedimento para a utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

* Obs. Assinalar, as opções acima, somente se a empresa fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

2. DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13 da Lei nº 14.133/2021.

h) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Administração que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

(Preenchimento obrigatório):

- Telefone fixo para contato: ()
- Telefone celular para contato: ()

j) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e, qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja, encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação de leitura.**

(Preenchimento obrigatório):

E-mail:

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação n.º/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

l) Declaramos, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

m) Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- Referentes a participações societárias;
- Informações inseridas em contratos sociais;
- Endereços físicos e eletrônicos;
- Estado civil;
- Eventuais informações sobre cônjuges;
- Relações de parentesco;
- Número de telefone;
- Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;dentre outros necessários à contratação.

3. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

4. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido,legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

, de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO Nº /2026 (**NÃO PREENCHER**)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	/2026

Pelo presente ajuste contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **FÁBIO CHICAROLI** doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ nº. , estabelecida na Rua , nº. , Bairro , CEP , município de Estado , representada neste ato pelo Sr. (a). , representante legal, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade RG nº. SSP/ , com cadastro no CPF/MF nº. , doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. /2026, e, em observância às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como, as demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº. /2026, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto do presente ajuste é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR, compreendendo a execução de serviços de diagnóstico, reparo, manutenção, instalação e substituição de componentes do sistema de iluminação pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, cabos, conexões e demais componentes, bem como serviços de manutenção da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública**, ficando os materiais e componentes necessários à execução dos serviços sob responsabilidade do Município, mediante fornecimento pela Administração, **conforme proposta da licitante vencedora vinculada ao edital de dispensa de Licitação n. /2026**, de acordo com abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção	meses	12		

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR, compreendendo a execução de serviços de diagnóstico, reparo, manutenção, instalação e substituição de componentes do sistema de iluminação pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, cabos, conexões e demais componentes, bem como serviços de manutenção da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública				
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR.

4.2. Os serviços serão realizados conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal e mediante solicitação do responsável pela fiscalização ou servidor designado, abrangendo os pontos de iluminação pública localizados na área urbana e demais locais atendidos pelo sistema municipal.

4.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que constatada falha, defeito, dano ou interrupção no funcionamento de qualquer componente do sistema de iluminação pública, incluindo, conforme a necessidade:

- a)** substituição de lâmpadas e componentes de tecnologia LED;
- b)** substituição de luminárias e luminárias LED;
- c)** substituição de reatores, quando aplicável;
- d)** substituição de relés fotoelétricos;
- e)** reparos em cabos, conexões e demais componentes elétricos;
- f)** reparos e manutenção da rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- g) correção de outras falhas ou irregularidades relacionadas ao sistema de iluminação pública.
- 4.4. A manutenção preventiva deverá compreender inspeções e intervenções necessárias para identificar e corrigir possíveis falhas, reduzir a ocorrência de defeitos e manter os equipamentos e instalações em condições adequadas de funcionamento.
- 4.5. A empresa contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, **mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, veículos, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução dos serviços**, não estando incluídos no preço contratado os materiais e componentes destinados à substituição, os quais serão fornecidos pelo Município.
- 4.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas e aos trabalhos em altura, utilizando-se os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.
- 4.7. As solicitações de manutenção serão encaminhadas pela Administração à contratada, contendo, sempre que possível, a indicação do local e a descrição da ocorrência identificada.
- 4.8. A contratada deverá realizar o atendimento das solicitações dentro dos seguintes prazos:
- a) **Atendimento emergencial:** até 24 (vinte e quatro) horas, quando houver risco à segurança da população, interrupção de vias públicas ou outras situações que demandem intervenção imediata;
 - b) **Atendimento ordinário:** até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação encaminhada pela Administração Municipal.
- 4.9. Após a execução dos serviços, a contratada deverá deixar o local devidamente organizado, recolhendo ferramentas, materiais e resíduos decorrentes da intervenção.
- 4.10. Os materiais e componentes substituídos deverão ser recolhidos pela contratada e, quando aplicável, destinados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação vigente.
- 4.11. A contratada deverá comunicar à fiscalização qualquer situação que impeça ou dificulte a execução do serviço solicitado, bem como informar a necessidade de serviços adicionais que não estejam compreendidos no objeto contratado.
- 4.12. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 4.13. A prestação dos serviços deverá ocorrer de maneira a garantir a continuidade, segurança, qualidade e eficiência do sistema de iluminação pública durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, seguros, transporte e demais custos necessários à integral execução dos serviços.

5.2. DO PAGAMENTO

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

5.2.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do relatório dos serviços executados no respectivo período, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

5.2.2. O relatório mensal deverá conter, no mínimo, a identificação dos serviços executados, os locais atendidos, os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, os componentes substituídos, quando houver, e demais informações necessárias à comprovação da execução do objeto.

5.2.3. Após a execução dos serviços e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos para o pagamento. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições previstas neste contrato e na legislação aplicável.

5.2.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou irregularidade relacionada à execução do objeto, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.2.5. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nas hipóteses e nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:	/	/2026	ATÉ	/	/2027
--------------------------------------	---	--------------	------------	---	--------------

6.2. Eventuais prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, devidamente fundamentado, não implicando, em regra, renovação automática do contrato, tampouco caracterizando a continuidade da prestação dos serviços como rotina permanente da Administração.

6.3. Encerrado o prazo contratual ou concluída a execução do objeto, o contrato será considerado extinto, independentemente de novas demandas, salvo celebração de novo ajuste específico, caso haja interesse administrativo devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Lobato para o exercício financeiro vigente, estando previstas em dotação orçamentária própria e suficiente para suportar os encargos decorrentes da contratação, conforme classificação orçamentária a seguir discriminada:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Reduzido	Organograma	Descrição da despesa	Máscara
89	05.001	Secretaria municipal de obras, viação e serviços público	15.452.0015.2.022

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme legislação aplicável, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

9.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, mediante requerimento da Contratada ou por iniciativa da Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que alterem de forma significativa os encargos assumidos pela Contratada.

9.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela Contratada, acompanhado da documentação comprobatória dos fatos alegados, da repercussão econômica sobre a execução contratual e dos respectivos valores.

9.3. O pedido será analisado pela Administração, observados o contraditório, a legislação aplicável e as disposições contratuais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

10.1.2. Designar gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas verificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Termo de Referência e com as condições estabelecidas neste contrato.

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da execução dos serviços e o cumprimento das demais condições contratuais.



PREFEITURA **LOBATO**

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10.1.6. Fornecer as autorizações e informações necessárias para o acesso aos locais onde deverão ser executados os serviços.

10.1.7. Informar à Contratada as ocorrências relacionadas ao sistema de iluminação pública que demandem manutenção corretiva, sempre que identificadas pela Administração.

10.1.8. Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, incluindo lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, cabos, conectores e demais componentes necessários, cabendo à CONTRATADA exclusivamente o fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Lobato/PR, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste contrato.

10.2.2. Executar os serviços com qualidade, segurança, eficiência e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

10.2.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada, ferramentas, equipamentos, veículos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as obrigações assumidas na contratação.

10.2.4. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, observando especialmente os prazos para atendimento emergencial e ordinário.

10.2.5. Realizar a substituição de lâmpadas, luminárias, relés fotoelétricos, reatores e demais componentes abrangidos pelo objeto, quando constatada a necessidade, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada.

10.2.6. Executar os reparos necessários em cabos, conexões e demais componentes do sistema de iluminação pública, bem como na rede aérea de baixa tensão destinada à iluminação pública, quando abrangidos pelo objeto contratado.

10.2.7. Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva adequados, bem como adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços.

10.2.8. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, especialmente nos trabalhos realizados em altura e nas intervenções em instalações elétricas.

10.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, quando aplicáveis.



PREFEITURA **LOBATO**

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10.2.11. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.2.12. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, quando constatada falha de sua responsabilidade.

10.2.13. Manter o local de execução dos serviços organizado e realizar o recolhimento dos materiais, componentes e resíduos decorrentes das intervenções, dando-lhes destinação adequada, quando aplicável.

10.2.14. Apresentar mensalmente relatório dos serviços executados, contendo informações suficientes para comprovar a execução e possibilitar a fiscalização e o atesto.

10.2.15. Manter comunicação permanente com o gestor e os fiscais do contrato, atendendo às solicitações e determinações relacionadas à execução do objeto.

10.2.16. Não realizar serviços que extrapolem o objeto contratado sem prévia autorização formal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Quando aplicada multa, esta será:

11.4.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.4.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.2. Ficam designados como fiscais do contrato os seguintes servidores, conforme ato de designação vigente:

I – Pela Secretaria Municipal de Obra, Viação Serviços Públicos:

- Rogerio Jose Farias;
- Ana Maria Eliziário Bronze.



PREFEITURA **LOBATO**

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

12.3. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Contratada obriga-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no que for aplicável à execução deste contrato, especialmente quanto à proteção, ao tratamento, à segurança e à confidencialidade dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do objeto.

17.2. A Contratada deverá utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual, observando os princípios e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

17.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Na hipótese de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão deste contrato, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Contratante, fornecendo as informações disponíveis e adotando as medidas necessárias para contenção, mitigação e correção do incidente.

17.5. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos, conforme orientação da Administração e observadas as hipóteses legais de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;



P R E F E I T U R A **LOBATO**

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente ajuste, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes em formato digital ou eletrônica, inclusive as testemunhas.

Lobato/PR, de de 2026

MUNICÍPIO DE LOBATO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Rogério Jose Farias

Ana Maria Eliziário Bronze

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000